

Parecer de Dirigente do Controle Interno



Presidência da República - Controladoria-Geral da União - Secretaria Federal de Controle Interno

Parecer: 201407328

Processo: 23041.005429/2014-16

Unidade Auditada: INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE ALAGOAS

Ministério Supervisor: Ministério da Educação

Município/UF: Maceió - AL

Exercício: 2013

Autoridade Supervisora: José Henrique Paim Fernandes – Ministro de Estado da Educação



Em conclusão aos encaminhamentos sob a responsabilidade da CGU quanto ao processo de contas do exercício da Unidade acima referida, expresse opinião acerca dos atos de gestão referente ao exercício de 2013, a partir dos principais registros e recomendações formulados pela equipe de auditoria.

Os resultados dos trabalhos de auditoria identificaram, por meio de constatações, impropriedades que impactaram a gestão da Unidade, a saber: situação cadastral desatualizada dos bens imóveis no Sistema de Gerenciamento de Imóveis da União (SPIUNet); celebração de contrato com empresa inidônea; insuficiência dos controles internos administrativos adotados pelas direções-gerais dos campi de Satuba e de Marechal Deodoro para a gestão das atividades docentes de ensino, pesquisa e extensão.

Dentre as causas relacionadas às constatações do Relatório citam-se: capacitação insuficiente de recursos humanos da área de gestão patrimonial; falta de exigência, quando da assinatura do contrato, dos requisitos legais e editalícios da fase de habilitação da licitação; inexistência de solução institucional para controle das atividades de ensino, pesquisa e extensão realizadas pelos docentes. As recomendações acordadas com o gestor foram no sentido de promover a devida capacitação de recursos humanos com vistas a efetuar o adequado registro de todos os bens imóveis do IFAL junto à Secretaria de Patrimônio da União (SPU) e atualizar os registros contábeis no ativo imobilizado (SIAFI); implementar controles internos administrativos que garantam o preenchimento dos requisitos legais e editalícios antes da assinatura de contratos; promover discussões no interior da comunidade acadêmica acerca da adoção de uma solução institucional para o aperfeiçoamento da gestão das atividades de ensino, pesquisa e extensão dos docentes do IFAL; desenvolver e implementar, em todos os Campi, um sistema de informação para controle das atividades dos docentes e para gerenciamento do nível de consecução das metas institucionais, sejam as pactuadas com o MEC ou as internas ao

Instituto; e proceder a substituição da Resolução CS/IFAL nº 29/2010, promovendo uma ampla discussão entre todas as partes interessadas e submetendo à consulta pública a minuta de novo normativo regulamentador das atividades de ensino, pesquisa e extensão no âmbito do Instituto.


Quanto às recomendações do Plano de Providências Permanente formuladas pela Controladoria-Geral da União, verificou-se que das trinta recomendações com prazo de atendimento referente ao exercício de 2013, uma foi atendida, uma foi prorrogada e vinte e oito continuarão sendo acompanhadas por esta CGU.

No tocante à avaliação quanto à estrutura de controles internos da Unidade Jurisdicionada, há necessidade de aprimoramento em razão da ausência de manuais com normas e procedimentos prevendo sistemas de autorizações e aprovações, linhas de autoridade definidas e o estabelecimento de práticas operacionais e de rotinas. Destaca-se a ausência de previsão normativa voltada à gestão do patrimônio imobiliário; inexistência de política formalizada que delimite a atuação dos trabalhos da Auditoria Interna, de forma a evitar que esta desempenhe tarefas de gestão administrativa, próprias dos gestores, bem como estabeleça normas que devem ser seguidas pelos auditores internos a fim de evitarem conflito de interesses e favoreçam a imparcialidade e objetividade nos resultados dos trabalhos.

Com relação a práticas administrativas que tenham resultado em impactos positivos sobre as operações da Unidade, verificou-se que está em fase de elaboração o “Manual de Patrimônio”, o qual conterà fluxos na área de gestão patrimonial, elaborados a partir de processo de mapeamento e modelagem, com vistas a padronizar as rotinas de gerenciamento patrimonial, tornando-as mais eficiente. Outrossim, há uma minuta de Regimento Interno da Auditoria Interna ainda não aprovada pelo Conselho Superior da Unidade, a qual foi analisada pela equipe e cujas sugestões de aprimoramento encontram-se formalmente descritas em recomendação no relatório.

Assim, em atendimento às determinações contidas no inciso III, art. 9º da Lei n.º 8.443/92, combinado com o disposto no art. 151 do Decreto n.º 93.872/86 e inciso VI, art. 13 da IN/TCU/N.º 63/2010 e fundamentado no Relatório de Auditoria, acolho a conclusão expressa no Certificado de Auditoria. Desse modo, o processo deve ser encaminhado ao Ministro de Estado supervisor, com vistas à obtenção do Pronunciamento Ministerial de que trata o art. 52, da Lei n.º 8.443/92, e posterior remessa ao Tribunal de Contas da União.

Brasília/DF, 25 de julho de 2014.


JOSÉ GUSTAVO LOPES RORIZ
Diretor de Auditoria da Área Social